

PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

BOLETIM INFORMATIVO Nº 22

Maio - 2011

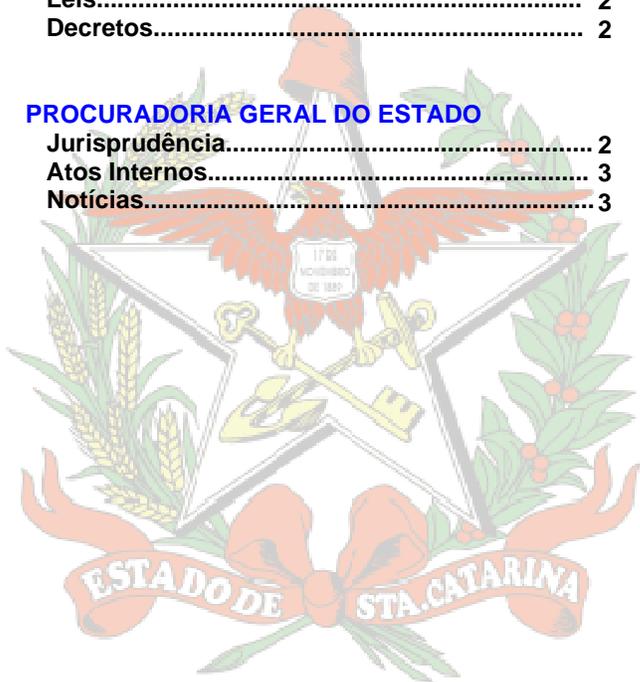
SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis.....	2
Decretos.....	2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Jurisprudência.....	2
Atos Internos.....	3
Notícias.....	3



GOVERNADOR DO ESTADO
João Raimundo Colombo

PROCURADOR-GERAL
DO ESTADO
Nelson Antônio Serpa

SUBPROCURADOR-GERAL
DO CONTENCIOSO
Antonio Fernando Athayde Jr.

LEGISLAÇÃO**ESTADUAL***Leis***LEI COMPLEMENTAR Nº 534, de 20 de abril de 2011**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.

LEI Nº 15.460, de 12 de abril de 2011

Estabelece exigências para provimento de cargos de jornalista no âmbito da administração pública estadual direta e indireta.

LEI Nº 15.462, de 18 de abril de 2011

Dá nova redação à linha "s" do art. 3º da Lei nº 5.867, de 1981, que dispõe sobre a concessão pelo Estado de subvenções sociais às instituições de caráter privado e dá outras providências.

LEI Nº 15.463, de 18 de abril de 2011

Altera a Lei nº 10.739, de 1988, que declara de utilidade pública o Consórcio Regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira, de Chapecó.

LEI Nº 15.465, de 20 de abril de 2011

Estabelece a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para operações internas e interestaduais de saída do pinhão em estado natural.

*Decretos***DECRETO Nº 133, de 5 de abril de 2011**

Delega competência ao Presidente das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., ad referendum do Conselho de Administração desta Companhia, para cessão de empregados conforme art.11 da Lei nº 13.570, de 23 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 150, de 5 de abril de 2011

Introduz a Alteração 2.649 no RICMS/SC.

DECRETO Nº 156, de 6 de abril de 2011

Introduz a Alteração 2.650 no RICMS/SC.

DECRETO Nº 157, de 6 de abril de 2011

Introduz a Alteração 2.651 no RICMS/SC.

DECRETO Nº 158, de 6 de abril de 2011

Introduz as Alterações 2.652 e 2.653 no RICMS/SC.

DECRETO Nº 195, de 29 de abril de 2011

Regulamenta as funções exercidas pelos ocupantes de cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão de Infraestrutura, e estabelece outras providências.

DECRETO Nº 196, de 29 de abril de 2011

Regulamenta as funções exercidas pelos ocupantes de cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão de Infraestrutura, e estabelece outras providências.

DECRETO Nº 197, de 29 de abril de 2011

Regulamenta as funções exercidas pelos ocupantes de cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão Agrária

e Rural, e estabelece outras providências.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**JURISPRUDÊNCIA****TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: RR - 636600-27.2007.5.12.0014

Publicação: 8 de abril de 2011

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho

Recorrente: Sérgio Egster e Outros

Recorrido: Estado de Santa Catarina

EMENTA:

RECURSO DE REVISTA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CANCELAMENTO DA OJ 205 DA SBDI-1 DO TST.

O Pleno do STF referendou liminar concedida pelo Ministro Nelson Jobim no julgamento da Medida Cautelar na ADI 3.395-6/DF, no sentido de que, mesmo após a EC 45/2004, a Justiça do Trabalho não tem competência para processar e julgar causas instauradas entre o Poder Público e o servidor que a ele seja vinculado por relação jurídico-administrativa.

Tal decisão parece ferir a regra consagrada de direito processual segundo a qual é a natureza do pedido que define a competência em razão da matéria, não servindo a esse desiderato o fundamento da defesa. Mas é verdade que a Suprema Corte, mediante diversos precedentes, tem enfatizado a incompetência desta Justiça Especializada no que tange a contratações irregulares com suporte no art. 37, IX, da Constituição. Embora a este relator pareça inadequado que se envie à Justiça Comum uma pretensão (reconhecimento de unicidade contratual com pagamento de FGTS) que a ela caberá apenas rejeitar, em detrimento inclusive do princípio de acesso à Justiça e de inafastabilidade da prestação jurisdicional, não se há de negar, com algum esforço (dado que se relativiza o critério previsto no artigo 87 do CPC), a aparente consistência da premissa - adotada pelo STF - acerca de a competência da Justiça Comum firmar-se em virtude de constar, na petição inicial, a pretensão, explícita ou implícita, de que se declare a invalidade do vínculo administrativo (STF-RCL 4489/PA).

Fixada a premissa correlata de que o processamento dessas demandas perante a Justiça do Trabalho afronta a decisão demandada na ADI 3.395-6/DF, este Tribunal Superior do Trabalho, por meio da Resolução 156, de 23 de abril de 2009, cancelou a OJ 205/SBDI-1/TST. Nesse contexto, a decisão recorrida está em consonância com o entendimento consagrado na ADI 3.395-6/DF. Recurso de revista conhecido e não provido.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AI-774167

Publicação: 28 de abril de 2011

Relator: Ministro Dias Toffoli

AGTE: União

AGDO: Adite Hamann dos Santos

Proc: Defensor Público-Geral da União

INTDO: Estado de Santa Catarina

ADV: Procurador-geral do Estado de Santa Catarina

INTDO: Município de Palhoça

Decisão:

(...) Insurge-se, no apelo extremo, contra acórdão da 1ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que declarou "a legitimidade da União para figurar no pólo passivo da presente ação, de modo a reconhecer a competência do Juizado Especial Federal de origem" (fl. 238). Decido.

(...) O Tribunal de origem decidiu a controvérsia sobre legitimidade passiva da União na obrigação de fornecer medicamentos em harmonia com a jurisprudência desta Corte que, no julgamento do RE nº 808.059/RS-AgR, Primeira

Turma, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, publicado no DJe de 1º/2/11, “fixou entendimento no sentido de que a obrigação dos entes da federação no que tange ao dever fundamental de prestação de saúde é solidária”. Desse modo, a responsabilidade dos entes federados é solidária e subsidiária no dever fundamental de prestação de saúde.

(...) Nesse sentido, as recentes decisões monocráticas: Al nº 817.241/RS, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, DJe de 14/10/10; RE nº 839.594/MG, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 3/3/11, e Al nº 732.582/SP, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe de 17/3/11.

Ante o exposto, nego provimento ao agravo. Ministro Dias Toffoli, Relator

ATOS INTERNOS

PORTARIA GAB/PGE Nº 030, de 11 de abril de 2011

Prorroga os efeitos da Portaria GAB/PGE Nº 011, de 14.02.2011, para término dos trabalhos da Comissão Sindicante.

PORTARIA GAB/PGE Nº 031, de 18 de abril de 2011

Designa Procurador do Estado para responder cumulativamente pela Subcorregedoria de Autarquias e Fundações Públicas da Procuradoria Geral do Estado.

PORTARIA GAB/PGE Nº 032, de 19 de abril de 2011

Dispensa servidora e designa nova servidora para função de confiança.

PORTARIA GAB/PGE/SES Nº 001, de 8 de abril de 2011

O procurador-geral do Estado, Nelson Serpa, e o secretário de Estado da Saúde, Dalmo de Oliveira, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas que reduzam a litigiosidade do Estado; considerando que o encaminhamento de propostas para a solução do elevado índice de litigância, na área da saúde, deve ser compartilhado entre os órgãos envolvidos; considerando que a não adoção de medidas urgentes implicará em desarticulação dos serviços de saúde com repercussão grave na vida das pessoas; considerando que o elevado número de demandas judiciais, atualmente na ordem de mais de cinquenta por cento das ações da Área Patrimonial, implica em prejuízos evitáveis aos cofres públicos; considerando ser premente desencadear estudos na direção da criação de uma Câmara Técnica para dispensar, na via administrativa, medicamentos, insumos e procedimentos médico hospitalares, além de apoiar a Defesa do Estado.

Resolvem designar dois Procuradores do Estado e três servidores públicos para fazer parte de comissão instituída com o objetivo de propor medidas administrativas que reduzam a litigiosidade do Estado relativamente a ações que tenham por objeto o fornecimento de medicamentos, insumos e procedimentos médico hospitalares.

PARECER Nº 107/2011

Autor: Silvio Varela Júnior

Origem: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Ementa: Servidor Público. Nomeação de cônjuges para cargo comissionado e função de confiança. Infringência do art. 37 da C.F., segundo a interpretação do STF – Súmula vinculante nº 13. Norma reproduzida pelo Decreto nº 1.836/2008.

PARECER Nº 108/2011

Autor: Taitalo Faoro Coelho de Souza

Origem: Fundação Catarinense de Cultura

Ementa: Uso onerado de Bem Público por particular.

Autorização Legislativa específica. Desnecessidade.

NOTÍCIAS

Para assegurar a adequação entre as práticas administrativas e a jurisprudência dos tribunais, a PGE/SC começará a editar enunciados de súmulas e determinar providências de observância obrigatória por parte de secretarias estaduais, seus órgãos e entidades vinculadas.

A medida permite a padronização dos processos administrativos, contribuindo para a redução das demandas judiciais no âmbito estadual. A diretriz foi aprovada pela Assembleia Legislativa na Reforma Administrativa votada em 14 de abril.